



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira** portador do RG nº3182142 – órgão expedidor e do CPF nº. 581.271.516-53.

CONTRATADA: ROSSANA CARNEIRO DE ALMEIDA BRAGA-ME, CNPJ nº 18.611.753/0001-07, com endereço na Rua quinze de novembro, nº 255, Centro, Machado - MG, neste ato representado pelo seu senhor Roberto Ferreira Braga, portador do CPF 857.922.256-72.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2019, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELEBORAÇÃO DE PPP- PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO DE FUNCIONÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E LOCAL

A Prestação do serviço se dará no departamento Municipal de Saúde, na Unidade Básica Saúde Prefeito José Barletta, situado na Rua 22 de abril, nº 511, Centro- Olímpio Noronha/ MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 954,000 (novecentos e cinquenta reais), preço total, cujo pagamento se dará após a prestação de serviços pela Contratada, através de depósito bancário e emissão de nota fiscal, no valor total do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.04.01.10.301.9016.2014.3.3.90.39.00**

Felício Mesquita Corrêa
Advogado
OAB-MG: RR. 954



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

FICHA 115

FONTE 102

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se por indicar o Responsável do Setor de Saúde o senhor Wilson Nabak Samia Para acompanhar a contratada pela execução do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

Felício Mesquita C.
Advogado
OAB-MG: 66.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

7.1- O presente contrato tem sua vigência por um período de 90 dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 14 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CONTRATADA
ROSSANA CARNEIRO DE ALMEIDA BRAGA-ME
CNPJ: 18.611.753/0001-07

Representante Legal: Roberto Ferreira Braga
CPF: 857.922.256-72.

Testemunhas:

Nome: M. Jaciã

CPF: 042.153.196-76

RG: M-8.296.007

Nome: M. F. G. G. G.

CPF: 040.897.306-21

RG: 49.9343.206

Felício Mesquita Carnen
Advogado
OAB-MG: 66.651